

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Al. de 3.288/98
Rec. de 3529/98

LEI Nº 3.151 - DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

Altera a Lei nº 3.079, de 30-11-95 com a substituição da Sociedade Ecológica do Vale do Rio Cai, pelo Movimento de Preservação do Patrimônio Histórico de Montenegro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, letra "a", da Lei nº 3.079, de 30 de novembro de 1995, substituindo o Representante da Sociedade Ecológica do Vale do Rio Cai, pelo Representante do Movimento de Preservação do Patrimônio Histórico de Montenegro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de agosto de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Susane Ferreira
SUSANE FERREIRA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.